Ofício n.º 260/2025/CG/PMA

Alfenas, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício 142/2025 do gabinete do Vereador Gilmar Costa, encaminhamos anexa a resposta enviada pela Vigilância Sanitária.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário Executivo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Matheus Paccini Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
Rua Dr. Marcial Júnior, 122 – Centro – CEP 37.130-037
e-mail: visa@alfenas.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 075/2025-DVS/SMS/PMA

Alfenas, 05 de dezembro de 2025.

Ao Senhor
Gilmar Costa de Oliveira
Vereador – Câmara Municipal de Alfenas/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 142/2025

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício nº 142/2025, no qual Vossa Excelência solicita providências urgentes quanto às condições sanitárias dos banheiros públicos do Terminal Rodoviário de Alfenas (Mercadão), relatando situação crítica no local, com interdição de uma das unidades e superlotação da outra, fato que eleva o risco sanitário e compromete o acesso dos usuários.

Em atenção à demanda apresentada, informamos que a Vigilância Sanitária Municipal realizou avaliação documental e analisou o material fotográfico encaminhado por Vossa Excelência, reconhecendo a necessidade de intervenção corretiva para garantir a segurança sanitária e a salubridade do ambiente.

Desta forma, cienciamos formalmente, em 04/12/2025, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. Décio Paulo da Costa, responsável pela gestão do espaço, estabelecendo prazo de 15 (quinze) dias para que sejam informadas oficialmente a esta Vigilância as providências adotadas para adequação das não conformidades constatadas, conforme evidenciado nas imagens anexas ao ofício que nos foi encaminhado.

Após o recebimento das respostas e comprovações de execução das melhorias, esta Vigilância dará prosseguimento às medidas de fiscalização cabíveis, podendo emitir relatório técnico conclusivo e determinar visita *in loco* para verificação das condições sanitárias, estruturais e operacionais dos sanitários. Persistindo o risco

sanitário ou a ausência de correções satisfatórias dentro do prazo concedido, poderão ser adotadas ações administrativas proporcionais, incluindo notificação, autuação e eventual interdição provisória, conforme legislação vigente.

Reiteramos o compromisso desta Vigilância com a proteção à saúde coletiva e com a adequada oferta de serviços públicos essenciais, mantendo-nos à disposição para encaminhar atualizações e cópia integral do relatório de fiscalização quando concluído.

Atenciosamente,

Wagner Soares
Coord. Vigilância Sanitária
Sec. Mun. de Saúde/Pref. Mun. de Alfenas